



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



CONTRATO Nº 079/2019

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, o **Sr. Maurício Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG 3.462.335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT, e de outro lado, a empresa **GLOBALCENTER MERCATIL EIRELI**, estabelecida na Avenida Center, Nº 1257, Centerville, CEP 74369-003, município de Goiânia - GO, CNPJ nº 02.330.299/0001-78, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio Administrador, Sr. **Hebert Rafael Lacerda Neco**, portador da Carteira de Identidade nº 4.946.623 SPTC/GO e do CPF nº 013.416.301-02, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico nº 015/2019**, resolvem celebrar o presente Contrato que se regerá pelo respectivo instrumento convocatório, pela proposta vencedora, pela Lei nº 8.666/93, consolidada, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto: “**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO (CAMINHÃO PIPA) CONFORME CONTRATO DE REPASSE 870925/2018/MAPA/CAIXA/PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO E TERMO DE REFERÊNCIA**”.

1.1.1. A especificação do Veículo, o quantitativo, marca, encontra-se relacionada no presente Contrato, a seguir:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	305837	Caminhão novo, zero km de fabricação nacional, ano e modelo 2019, cabine frontal, com basculamento, revestida em chapa de aço, tração 6x2, motor a diesel,(conforme preceitos da lei - PROCONVE P7), potência mínima de 275 CV, 6 cilindros em linha, turbo cooler, injeção eletrônica, capacidade de carga 23.000 kg, Capacidade Máxima de Tração de no Mínimo 35.000 kg, com mínimo de 6 marchas à frente e 1 a ré, ar condicionado na cabine, computador de bordo, piloto automático (controle de velocidade) tanque de	UND	01	FORD MODELO C2429	349.899,99	349.899,99



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



		combustível com capacidade mínima de 270 litros, direção hidráulica, Equipado com tanque pipa de 15.000 litros com sistema de caixa bomba.					
TOTAL GERAL.....						349.899,99	

R\$ 349.899,99 (trezentos e quarenta e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

1.2 - O Veículo deverá ser fornecido pela **CONTRATANTE**, mediante Requisição de Compras emitida pelo Setor de Compras autorizando a empresa contratada a fornecer o Veículo.

1.3 - O Veículo será entregues no Paço Municipal Milton José Santana localizado na Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo/MT, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data do aceite da Requisição de Compras.

1.4 - O Veículo será recebido:

- PROVISORIAMENTE, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações pretendidas;
- DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações pretendidas, e sua consequente aceitação, que se dará até 03 (três) dias do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

1.5 - Compete exclusivamente à firma **CONTRATADA** integral responsabilidade dos produtos junto às distribuidoras, produtoras ou outras empresas credenciadas por órgãos competentes, mediante compra devidamente acobertada por documentação fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações:

2.2 - Para a perfeita consecução do objetivo deste Contrato, as partes, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas, obrigam-se especialmente ao seguinte:

I - Obrigações da CONTRATANTE:

- Designar preposto incumbido de fiscalizar e acompanhar a execução deste Contrato, inclusive responsabilizando-se pela elaboração de relatórios das ocorrências de faltas da **CONTRATADA**, os quais servirão como subsídios na aplicação das sanções previstas neste Instrumento;
- Expedir formulários de requisições ou receber tais documentos, na hipótese da **CONTRATADA** fornecê-los.
- A fiscalização do contrato será exercida por um servidor municipal nomeado como Fiscal de Contrato, ao qual competirá dirimir as duvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência. Fica designado como Fiscal do Contrato, através da **Portaria nº 625/2019**, o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	EDJANE RIBEIRO CHAVES	375
SUPLENTE	GELITON PEREIRA CAMELO	268

II - Obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o Veículo de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma Veículo de marca e especificação diferente;
- b) Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- c) Atender às demandas da **CONTRATANTE** na exata medida de suas requisições;
- d) Garantir a qualidade e a quantidade do Veículo, na forma da legislação específica;
- e) Substituir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias, após notificação formal, o Veículo entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;
- f) Os Veículos deverão ter prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses;
- g) Garantir a assistência técnica para manutenções dentro do prazo de garantia do Veículo;

III - DAS GARANTIAS E ASSISTENCIA TÉCNICA

- a) Garantia do Fabricante com assistência técnica na região (considera-se região o trecho de Cuiabá a Sinop);
- b) Transportar, por sua conta e risco, o Veículo objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;
- c) Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens fornecidos;
- d) O Veículo se necessário deverá ser emplacado no Município de Peixoto de Azevedo – MT, todas as despesas de emplacamento serão por conta da contratada;
- e) Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia;
- f) Para iniciar o atendimento de Assistência Técnica: máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação do defeito, por escrito, pela Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT;
- g) Para concluir os reparos: máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação referida no item acima.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preço e Pagamento:

3.1 - Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em de **R\$ 349.899,99 (trezentos e quarenta e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**.

3.2 - O pagamento se dará após o recebimento DEFINITIVO do Veículo, através da Instituição Financeira Oficial contratada pelo Município de Peixoto de Azevedo/MT, no prazo não superior a 30



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



(trinta) dias contado a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

3.3 - Nos preços fixados neste Instrumento estão inclusos todos os impostos, taxas, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam sobre o Veículo adquirido.

3.4 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal (Nota Fiscal, Fatura, etc.) será motivo de correção, por parte da **CONTRATADA**, gerando a suspensão do prazo de pagamento até que seja definitivamente regularizada a situação.

3.5 - O pagamento somente será efetuado após o recolhimento, pela **CONTRATADA**, de eventuais multas que tenham sido aplicadas em decorrência de inadimplemento contratual.

CLÁUSULA QUARTA - Da Vigência:

4.1 - O prazo de vigência do presente Contrato será de **14/05/2019 á 14/08/2019**.

CLÁUSULA QUINTA - Das Multas:

5.1 - Por infração de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, fica a **CONTRATADA**, a juízo da **CONTRATANTE**, sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado deste Contrato, sendo reaplicável em caso de reincidência, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Instrumento e na legislação vigente.

5.2 - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeita a **CONTRATADA** à multa calculada sobre o valor total do fornecimento em atraso, de acordo com a seguinte fórmula:

M= 0,003 X N X F, onde:

M= valor da multa.

N= atraso em dias consecutivos.

F= valor total do fornecimento em atraso, vigente na data de aplicação da multa.

Parágrafo Primeiro: A multa será limitada em até 30% (trinta por cento) do valor do fornecimento em atraso.

5.3 - As multas previstas neste Instrumento poderão ser recolhidas espontaneamente, compensadas de pagamentos devidos à **CONTRATADA** ou, na falta destes, cobradas executivamente.

5.4 - As multas previstas neste Contrato serão impostas administrativamente pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, cabendo recurso sem efeito suspensivo, dirigido ao próprio Chefe do Poder Executivo, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da aplicação da multa, mediante prévio recolhimento do valor correspondente.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



CLÁUSULA SEXTA - Da Rescisão:

6.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, facultando à **CONTRATANTE** a sua rescisão, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a **CONTRATADA** por perdas e danos ou, a critério da **CONTRATANTE**, pela multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor global estimado, devidamente atualizado, deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação vigente e ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, desde que formalmente justificadas pela **CONTRATADA** e aceitas pela **CONTRATANTE**.

6.2 - A ocorrência de inadimplemento das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação, à **CONTRATADA**, da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, e as demais cabíveis conforme artigo 87 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Vinculação:

7.1 - Este Contrato se vincula para todos os fins de direito ao Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2019 e à proposta apresentada pela firma **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - Dos Recursos Orçamentários:

8.1 - Os recursos necessários as execuções do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Unidade	001	GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
Função	26	TRANSPORTE
Subfunção	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa	0031	INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTE
Proj./Ativ.	1071	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, VEÍCULOS, MAQUINAS, PATR. MECANIZADA E EQUIPAMENTOS
Dotação	597	44.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL E PERMANENTE

FONTE DE RECURSOS/SALDO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DISPONIVEL:

R\$ 66.142,66	100	00 – Recursos Ordinários
R\$ 283.757,33	124	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTENCIA SOCIAL

CLÁUSULA NONA - Da Denúncia:

9.1 - A **CONTRATANTE** poderá, demonstrado o interesse público, dar por findo o presente Contrato, sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



CLÁUSULA DÉCIMA - Do Foro:

10.1 - Para solução de dúvidas ou questões com origem no presente Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas e subscritas.

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

Rep. Legal: Mauricio Ferreira de Souza
=CONTRATANTE=

GLOBALCENTER MERCATIL EIRELI

Rep. Legal: Hebert Rafael Lacerda Neco
=CONTRATADA=

TESTEMUNHAS:

1. -----

Nome:
CPF.:

2. -----

Nome:
CPF.: